



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

Petrópolis, 15 de abril de 2025.

Ofício GP nº 255/2025

Assunto: LDO 2026

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação de V. Excia e de seus Ilustres Pares, o Projeto de Lei que “Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária de 2026, e dá outras providências.



Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HINGO
HAMMES:078
76595766

Assinado de forma
digital por HINGO
HAMMES:07876595766
Dados: 2025.04.15
15:04:28 -03'00'

HINGO HAMMES
Prefeito

ALTIORA SEMPER PETENS

Exmo. Sr.
JÚNIOR CORUJA
DD. Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Gabinete do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N° -

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Petrópolis, para o exercício financeiro de 2026, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da CFRB/88, às normas estabelecidas pela Lei 4.320/1964, e suas alterações, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, ao disposto no Estatuto das Cidades e na Lei Orgânica do Município de Petrópolis, promulgada em 10 de outubro de 2012, e posteriores alterações, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - as metas e riscos fiscais;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento anual e suas alterações;
- IV - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - das emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual;
- VII - as disposições finais.

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 estarão especificadas na Lei do Plano Plurianual (PPA) 2026 a 2029, em anexo próprio. Nele estão contidas as despesas de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, bem como os serviços, obras e investimentos levantados como demandas prioritárias do Governo, apresentadas como programas e ações e suas respectivas metas.

§ 1º - A Lei Orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no *caput* deste artigo, e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I - provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais e fiscais do Poder Executivo, do Poder Legislativo e do Regime Previdenciário;
- II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública municipal;
- III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração pública municipal;
- IV - valores destinados a manutenção e desenvolvimento do ensino, de ações e serviços públicos de saúde e de assistência social;
- V - conservação e manutenção do patrimônio público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Gabinete do Prefeito

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o *caput*, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei;

§ 3º - As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo poderão ser alteradas se, durante o período de apreciação da proposta da Lei Orçamentária Anual, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ou extraordinários, ocorridos no último quadrimestre do exercício, conforme disposto no § 2º do art. 167 da CFRB/88;

§ 4º - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento do mínimo de aplicação dos recursos, determinados pela CFRB/88;

§ 5º - O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências de impostos, em ações e serviços de saúde, em cumprimento do mínimo de aplicação dos recursos, determinados pela CFRB/88;

§ 6º - O Município aplicará, no mínimo, 2% (dois por cento) de sua receita corrente líquida, em obras de contenção de encostas, estabilização de terrenos e rede pluvial e rios, nos termos do art. 105-A da Lei Orgânica do Município - LOM.

CAPÍTULO II

METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º - Integram esta Lei os Anexos de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública para o exercício a que se referem e aos dois seguintes; e os Anexos de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem, de que tratam os §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Disposições Gerais

Art. 4º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2026, que compreende os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será elaborado e aprovado obedecendo ao princípio da publicidade, promovendo a transparência da gestão fiscal e permitindo o acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

§ 1º - Serão divulgados pelo Poder Executivo em Diário Oficial do Município e/ou pela internet, conforme disposto nos artigos 48 e 48-A, da Lei Complementar Federal nº 101/ 2000:

I – a estimativa das receitas de que trata o § 3º, do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/ 2000;
II – a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Gabinete do Prefeito

III – os Decretos de abertura de créditos adicionais e seus anexos;

IV – a execução orçamentária e financeira;

V – o montante de restos a pagar inscritos;

VI – o montante de precatórios.

§ 2º - O Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão realizar audiência pública para tratar do Projeto de Lei Orçamentária Anual, que contará com a participação de entidades de controle social, conforme disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e no art. 44 do Estatuto das Cidades.

Art. 5º - As propostas relativas às receitas e às despesas orçamentárias dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo, e relatórios complementares que consolidam o Projeto da Lei Orçamentária Anual, deverão ser encaminhadas ao órgão central de planejamento, devidamente validados pelo titular da pasta, até a data limite de 30 de junho de 2025.

Art. 6º - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada de modo a atender à função legislativa e às necessidades de manutenção e aperfeiçoamento da estrutura administrativa legislativa, na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para análise e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, até o dia 30 de junho de 2025.

Parágrafo único - Para fins de cumprimento do disposto no art. 29-A da CRFB/88, o legislativo municipal elaborará a proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2026 tendo como base de cálculo a receita efetivamente realizada no exercício anterior.

Art. 7º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual e nos quadros que o integram, serão elaboradas a preços correntes, projetada conforme a metodologia de cálculo disposta nesta Lei.

Art. 8º - A Lei Orçamentária Anual conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorram de:

I - realização de receitas não previstas;

II - disposições legais em nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas;

III - adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa;

Parágrafo único - A adequação da despesa à receita, de que trata o *caput* deste artigo implicará a revisão das metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026, a ser realizado pelas Unidades Gestoras.

Seção II

Diretrizes para o Orçamento Anual

Subseção I

Organização, Estrutura e Elaboração do Orçamento

Art. 9º - A estrutura do Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá identificar a receita por origem e a despesa por função, subfunção, programa de governo, ação orçamentária, elemento da despesa e fonte de recursos.

§ 1º - Os programas, para atingir seus objetivos, se desdobram em ações orçamentárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Gabinete do Prefeito

§ 2º - As ações, agrupadas por unidade orçamentária, compreendem atividades, projetos e operações especiais.

Art. 10 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos artigos 194, 195, 196, 200, 201, 203 e 212, § 4º, da CFRB/88, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais previstas na CFRB/88;

II – das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento;

III – da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas no âmbito dos Encargos Previdenciários do Município de Petrópolis;

IV – do orçamento fiscal.

Parágrafo Único - A destinação de recursos para atender despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 11 – O Orçamento da Seguridade Social discriminará:

I - as receitas da Seguridade Social por natureza, identificando a fonte de recurso correspondente a cada cota parte, a natureza de receita, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 4320/1964;

II - a despesa da Seguridade Social por unidade orçamentária e a fonte de recurso correspondente.

Art. 12 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da CFRB/88, na Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a ser encaminhado à Câmara Municipal até 31 de agosto de 2025, será constituído de:

I – mensagem ao Poder Legislativo;

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; contendo a receita e a despesa, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos.

Parágrafo Único - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso III, deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I - da receita e despesa do Município segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei nº 4.320/1964;

II – o resumo geral da receita, conforme Anexo II da Lei nº 4.320/1964;

III – natureza da despesa consolidada do Município, conforme Anexo II da Lei nº 4.320/1964;

IV – natureza da despesa por estrutura, conforme Anexo II da Lei nº 4.320/1964;

V – natureza da despesa segundo categoria econômica – consolidada por estrutura, conforme Anexo II da Lei nº 4.320/1964;

VI – programa de trabalho por estrutura, conforme Anexo VI da Lei nº 4.320/1964;

VII – demonstrativo de Funções, Subfunções e programas por projetos e atividades, conforme Anexo VII da Lei nº 4.320/1964;

VIII – demonstrativo da despesa por funcional e recurso, conforme Anexo VIII da Lei nº 4.320/1964;

IX – demonstrativo da despesa por órgão e funções, conforme Anexo IX da Lei nº 4.320/1964;

X – relação de programas de trabalho;

XI – relação de projetos e atividades;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Gabinete do Prefeito

XII – demonstrativos da receita corrente líquida; da despesa de pessoal e receita corrente líquida em atendimento aos limites definidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000;

XIII – demonstrativo da compatibilidade das metas da programação dos orçamentos contendo os objetivos e as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I, art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/ 2000;

XIV - as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, em atendimento ao §1º, do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Art. 13 – As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão de serviços públicos constarão da Lei Orçamentária Anual com código próprio que as identifique, obedecendo a legislação vigente.

Art. 14 – A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente até o limite de um por cento da receita corrente líquida – RCL, prevista na mesma Lei Orçamentária Anual, que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive as calamidades públicas e situações de urgência, conforme inciso III, do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 15 – A Lei Orçamentária Anual incluirá, ainda, os seguintes demonstrativos:

I – orçamento das Empresas de Economia Mista;

II – receita e despesa da Previdência Social;

III - receitas e despesas dos Fundos e Fundações Municipais;

IV - demonstrativo do limite da despesa legislativa, conforme Art. 29-A da CRFB/88;

V – receita e despesa do legislativo;

VI – recursos para utilização no orçamento participativo;

VII – quadro de Detalhamento de Despesa – QDD;

VIII – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da CRFB/88;

IX – da aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 16 – A proposta Orçamentária para 2026 consignará recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIA, em atendimento ao disposto no art. 203 da CFRB/88.

Art. 17 - A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederão, no exercício 2026, os índices do IPCA/IBGE, apurado no exercício anterior a referência da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO.

Subseção II

Alterações Orçamentárias e Programação da Despesa

Art. 18 - A abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos estabelecidos em lei, deverá visar o alcance dos objetivos das atividades ou a viabilização dos resultados almejados nos programas e ser justificada sempre que as alterações afetarem a programação finalística do governo, discriminada no Anexo de Metas e Prioridades.

Art. 19 – Fica o Poder Executivo autorizado a:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Gabinete do Prefeito

I – incluir, excluir, alterar e transferir ações, desde que não resultem no desequilíbrio entre receita e despesa;

II – transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida o funcional programático;

III – promover ajustes na codificação orçamentária, inclusive nas Fontes de Recursos e Sub-Fontes de Recursos, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e finalidade da programação;

IV – alterar títulos e códigos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal;

V – promover ajustes de Fonte de Recursos e Sub-Fontes de Recursos, de acordo com as necessidades de execução, por motivos de ordem técnica ou legal, devidamente justificado pela Unidade Gestora, mantido o valor total, não havendo desequilíbrio entre receita e despesa, e observadas as vinculações de aplicação previstas na legislação.

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias de que tratam o *caput* deste artigo poderão ser realizadas por Decreto e não oneram o limite de autorização para abertura de Crédito Adicional previsto no artigo 20 desta Lei, bem como no limite de autorização previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 20 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita orçamentária, em valor ou percentual não superior à legislação vigente, além de autorização para abertura de crédito suplementar, nos termos do inciso I, do art. 7º da Lei 4.320/1964.

§ 1º - a autorização para abertura de créditos suplementares, contida na Lei Orçamentária Anual, terá como limite o percentual de 30% do total do orçamento;

§ 2º - o Poder Executivo, a fim de cumprir as metas físicas e limites estabelecidos constitucionalmente, está autorizado a abrir créditos adicionais, utilizando a metodologia de cálculo baseada na tendência de arrecadação do exercício, conforme estabelecido no § 3º, do art. 43 da Lei 4.320/1964, com o respectivo demonstrativo de cálculo;

§ 3º - o Poder Executivo, a fim de cumprir as especificidades dos contratos de repasse e convênio, operações de crédito e instrumentos congêneres, estabelecidos formalmente entre os Entes, está autorizado a abrir créditos adicionais, utilizando como fundamento o termo contratual, nos limites do valor contratado e vigência, bem como considerando a execução contratual, conforme estabelecido no art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 21 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que desenvolvam ações de interesse público, observado o disposto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e legislação municipal vigente.

Parágrafo único - Entendem-se como ações de interesse público, as atividades voltadas para promoção e defesa de direitos humanos, saúde, educação, cultura, ciência e tecnologia, desenvolvimento agrário, assistência social, moradia, entre outras, conforme disposto no *caput*.

Subseção III

Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Gabinete do Prefeito

Art. 22 - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como parâmetros na elaboração de suas propostas orçamentárias para despesas com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento até 31 de junho de 2025, projetada para o exercício de 2026, considerando os acréscimos legais, admissões e eventuais reajustes públicos municipais, nos limites dos percentuais previstos na legislação vigente.

§ 1º - O Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante autorização legal, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens diretamente ou por meio de convênios e, por ato administrativo admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras contidas no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/ 2000, e no art. 169, § 1º, inciso II da CFRB/88;

§ 2º - Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 23 – O relatório bimestral de execução orçamentária de que trata o art. 165, § 3º, da CFRB/88 conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 24 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos às atividades que, simultaneamente: I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente, salvo expressa disposição legal em contrário;

III – não caracterizem relação direta de emprego, nos termos da legislação vigente.

Art. 25 – O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, o disposto na norma constitucional e o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 26 – O Poder Executivo e o Legislativo do Município adotarão medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso ultrapassados os limites prudenciais estabelecidos no art. 22 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, regulamentado por ato normativo próprio.

Seção III

Disposições sobre a Execução e Limitação do Orçamento

Art. 27 - O Poder Executivo deverá elaborar e divulgar, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, decreto de execução orçamentária contendo metas de arrecadação e cronograma de desembolso, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 28 – Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terão como referencial o repasse previsto no art. 29-A c/c o art. 168 da CFRB/88, na forma de duodécimos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Gabinete do Prefeito

Art. 29 – A Secretaria de Planejamento e Orçamento e a Secretaria de Fazenda deverão avaliar o comportamento da realização da receita quanto ao cumprimento de metas do resultado primário e nominal, em atendimento ao disposto no art. 9º da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 30 – Caso seja necessária a limitação de empenho e movimentação financeira, para atingir as metas fiscais previstas, será observada a realização da receita segundo a fonte de recursos e o montante de despesas autorizadas, inclusive os créditos adicionais da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município.

Parágrafo Único - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas relativas a:

I – obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento de encargos da dívida pública,

II – despesas ressalvadas integrantes desta lei, conforme art. 9º, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e

III – as dotações constantes da Lei Orçamentária de 2026 a serem custeadas com recursos de doações e convênios, mediante a comprovação do efetivo ingresso dos recursos.

Art. 31 - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o §3º, do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 32 - Ficam os órgãos do Poder Executivo, seus Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, autorizados a efetivar contratos, convênios e compromissos, no âmbito da sua administração, disponibilizando quando necessária a contrapartida para o alcance dos objetivos estipulados.

§1º - A contrapartida de que trata o *caput* poderá ser reduzida, mediante justificativa do órgão responsável, à execução das suas ações, que deverá constar do respectivo processo de concessão da transferência;

§2º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional necessário à implementação e execução dos contratos, convênios e compromissos, de que trata o *caput*.

Art. 33 – A celebração de contratos, convênios e termos de compromissos devem previamente observar a disponibilidade orçamentária e a capacidade financeira para atender seu impacto, e sejam compatíveis com outras metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34 - As receitas provenientes de tributos para o orçamento de 2025 serão estimadas e discriminadas da seguinte forma:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal; e

II - considerando os efeitos de proposta de alteração na legislação tributária e de contribuições que sejam objeto de Projeto de Lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal, bem como modificações da legislação tributária nacional ou estadual.

Art. 35 – A Lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, só será aprovada ou editada se atendido o disposto no Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Gabinete do Prefeito

Art. 36 – O Orçamento poderá contemplar programas destinados à modernização da gestão tributária e da gestão de setores sociais da Administração Pública, propiciando a obtenção de recursos para financiamento de projetos, de modo a proporcionar maior qualidade e oferta de mecanismos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços prestados pelo Município.

Parágrafo Único – Lei própria especificará os casos e as condições em que empresas que apoiam ou desenvolvam projetos sociais sejam contempladas com a dedução de tributos para efeito de incentivos fiscais.

Art. 37 – Constará na Lei Orçamentária Anual, demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas decorrentes da isenção fiscal a que se referem as leis municipais nº 8.281 de 09/02/2022 e 7.916 de 27/12/2019, em consonância com o artigo 165, §6º da CRFB/88.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 38 – Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

Art. 39 – As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal.

Art. 40 – As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade, nas programações a cargo da Secretaria de Fazenda, conforme plano financeiro nos termos do art. 100 da CFRB/88.

Art. 41 – A Procuradoria Geral encaminhará à Secretaria de Fazenda, até 10 de julho de 2025 a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, conforme determina o art. 100, § 1º, da CFRB/88.

CAPÍTULO VI

DAS EMENDAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Seção I

Do Regime de Aprovação das Emendas Modificativas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 42 – Na oportunidade de apreciação de que trata o art. 43 desta Lei, as emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas, conforme dispõe o artigo 107, §3º da Lei Orgânica do Município, caso:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as Diretrizes Orçamentárias;

II – indiquem os recursos necessários, por anulação parcial de dotações, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e encargos;

b) serviços da dívida pública municipal;

c) transferências de recursos para Administração Indireta e Fundacional;

III – Sejam relacionadas:

a) com correção de erros ou omissões;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Gabinete do Prefeito

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Seção II

Das Emendas Individuais Parlamentares

Art. 43 – As emendas individuais parlamentares ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, dos quais serão, 50% (cinquenta por cento) destinados para serviços de saúde e educação, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, bem como o disposto na Lei Municipal nº 8.942, de 04 de dezembro de 2024.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 – O detalhamento da despesa, bem como a abertura de créditos adicionais relativos ao Poder Legislativo, respeitado o total de cada categoria de programação e dos respectivos valores fixados em cada nível de classificação indicado na Lei Orçamentária Anual, será autorizado, no seu âmbito, mediante ato do Presidente da Mesa.

Art. 45 – Para fins de realização da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 3 (três) dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário.

Parágrafo Único - A Comissão Mista de que trata o art. 166, §1º, da CFRB/88, poderá, por solicitação do Poder Executivo ou por iniciativa própria, adiar as datas de realização da audiência mencionada no *caput* deste artigo.

Art. 46 – O projeto de Lei Orçamentária Anual para 2026 será encaminhado à Câmara Municipal, até 31 de agosto de 2025, devendo o Legislativo discuti-lo, votá-lo e devolvê-lo para sanção até o final da sessão legislativa do presente exercício, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

§ 1º – Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for votado até o término da sessão legislativa, a Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, e permanecerá em sessão até que seja votado.

§ 2º – Caso o projeto a que se refere o *caput* não seja promulgado até 31 de dezembro de 2025, a programação da lei orçamentária anual proposta originalmente poderá ser executada a partir de 01 de janeiro de 2026, para atendimento as seguintes despesas, até o término do processo legislativo:

I – pessoal e encargos sociais;

II – compromissos relativos ao serviço da dívida pública municipal;

III – manutenção e desenvolvimento do ensino, ações e serviços públicos de saúde e destinados a ações de assistência social, observando os limites de efetiva arrecadação;

IV – precatórios judiciais;

V – sentenças e custas judiciais;

VI – concessionárias de serviços públicos;

VII – operações de crédito, até o limite da efetiva arrecadação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Gabinete do Prefeito

VIII – contratos de repasse, convênios e instrumentos congêneres, formalmente pactuados;

IX - outras despesas correntes de caráter inadiável, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada programa de trabalho orçado de cada Unidade Gestora.

Art. 47 – Os valores referentes às projeções de receitas, constantes do presente projeto de lei, tem como metodologia de cálculo os índices de correção monetária das instituições mais confiáveis do país, como o Índice Nacional de Preços ao Consumidor -IPCA/IBGE e o Índice Geral de Preços – Mercado IGP-M/FGV previstos de forma sintética para os próximos exercícios, levando em conta as prospecções de crescimento econômico a nível estadual e nacional, constituindo diretrizes e balizadores para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA que, por sua vez, é o Instrumento pelo qual se realiza uma análise detalhada do comportamento e especificidades de cada receita, uma vez que a LOA tem como função precípua estimar a receita e fixar a despesa para o exercício seguinte.

Art. 48 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, em -- de ----- de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

P II

ALTIORA SEMPER PETENS

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA DE CÁLCULO
CENÁRIO ECONÔMICO - SÉRIE HISTÓRICA E PROJEÇÕES
2026

PIB NOMINAL BRASIL EM BILHÕES										
Exercício Financeiro	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
PIB nominal (R\$ Bilhões)	R\$ 7.389,00	R\$ 7.610,00	R\$ 9.012,00	R\$ 10.080,00	R\$ 10.943,00	R\$ 11.745,00	R\$ 12.770,00	R\$ 13.613,00	R\$ 14.588,00	R\$ 15.550,00
Crescimento(% aa.)	1,20	-3,30	4,80	3,00	3,20	3,40	1,90	1,50	2,30	2,30

CÂMBIO										
Exercício Financeiro	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Média Anual	3,94	5,15	5,39	5,16	5,00	5,39	5,85	5,90	5,99	6,05
Término do Exercício	4,03	5,20	5,58	5,22	4,84	6,19	5,90	5,90	5,98	6,04

INFLAÇÃO ACUMULADA										
Exercício Financeiro	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
IPCA / IBGE (% a.a.)	4,30	4,50	10,01	5,80	4,60	4,80	5,60	3,80	3,50	3,00
IGP-M /FGV (% a.a.)	7,30	23,10	17,80	5,50	(3,20)	6,50	5,50	4,90	4,40	4,40

Fonte: Relatório DEPEC - Bradesco Longo Prazo - Revisão 07/03/2025. Disponível em:<<https://www.economiaemdia.com.br/home/projecoes/longo-prazo>>

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA DE CÁLCULO
Memória de Cálculo - Receitas e despesas
2026

R\$ 1,00

Cód.	RECEITAS	Série Histórica			Projeções				
		Realizada	Realizada	Orçada	2026	2027	2028		
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	450.456.742	490.028.091	467.104.097	1,03800	484.854.053	1,03500	501.823.945	1,03000
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	66.018.754	71.702.740	71.096.234	1,03800	73.797.891	1,03500	76.380.817	1,03000
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	39.681.913	18.806.650	5.236.860	1,03800	5.435.861	1,03500	5.626.116	1,03000
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	68.677	20.509	5.000	1,03800	5.190	1,03500	5.372	1,03000
1.7	TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.203.758.397	1.121.677.397	835.512.177	1,03800	867.261.640	1,03500	897.615.797	1,03000
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.220.734	37.424.110	8.990.736	1,03800	9.332.384	1,03500	9.659.017	1,03000
2.0	RECEITAS DE CAPITAL	53.945.937	33.548.644	2.773.899	1,03800	2.879.307	1,03500	2.980.083	1,03000
9.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA (-)	-141.424.015	-108.218.622	-61.173.300	1,03800	-63.497.885	1,03500	-65.720.311	1,03000
7.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	132.093.335	102.825.648	127.950.718	1,03800	132.812.845	1,03500	137.461.295	1,03000
7.3	RECEITA PATRIMONIAL	212.972	108.000	117.000	1,03800	121.446	1,03500	125.697	1,03000
7.6	RECEITA DE SERVIÇOS	0	0	0	1,03800	0	1,03500	0	1,03000
7.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES / INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0	0	0	1,03800	0	1,03500	0	1,03000
TOTAL RECEITA		1.837.033.445	1.767.923.168	1.457.613.421	1,03800	1.513.002.731	1,0350	1.565.957.827	1,0300

Cód.	DESPESAS	Série Histórica			Projeções				
		Realizada	Realizada	Orçada	2026	2027	2028		
3.0	DESPESAS CORRENTES	1.665.266.998	1.693.297.847	1.412.236.872	1,03800	1.465.901.873	1,03500	1.517.208.439	1,0300
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	675.315.199	680.184.724	712.472.435	1,03800	739.546.388	1,03500	765.430.511	1,0300
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.703.486	18.165.651	12.900.000	1,03800	13.390.200	1,03500	13.858.857	1,0300
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	974.248.313	994.947.472	686.864.437	1,03800	712.965.286	1,03500	737.919.071	1,0300
4.0	DESPESAS DE CAPITAL	64.872.490	47.669.064	41.390.287	1,03800	42.963.118	1,03500	44.466.827	1,0300
4.4	INVESTIMENTOS	51.379.686	30.282.885	30.990.287	1,03800	32.167.918	1,03500	33.293.795	1,0300
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	500.000	1,03800	519.000	1,03500	537.165	1,0300
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	13.492.804	17.386.180	9.900.000	1,03800	10.276.200	1,03500	10.635.867	1,0300
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	3.986.262	1,03800	4.137.740	1,03500	4.282.561	1,0300
TOTAL DESPESA		1.730.139.488	1.740.966.912	1.457.613.421	1,03800	1.513.002.731	1,0350	1.565.957.827	1,0300

Fonte da série histórica: Balanço Orçamentário 2023 - Sistema Contábil - I.maq; Balanço Orçamentário de 2024 - Sistema Contábil I.maq e publicação do RERREO 6º bimestre 2024 (DOM 7119, de 21/03/2025) e LOA 2025.

Fonte das projeções: índices inflação IPCA (IBGE) Projeções Bradesco Longo Prazo para os anos de 2026, 2027 e 2028. NE. IPCA/IBGE (Relatório DEPEC - Bradesco Longo Prazo - Revisão 07/03/2025)

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA DE CÁLCULO

Resultado Primário e Dívida Consolidada
2026

R\$ 1,00

Cód.	RECEITAS	Série Histórica			Projeções					
		Realizada	Realizada	Orçada	2026	% Cresc.	2027	% Cresc.	2028	% Cresc.
	RECEITAS CORRENTES (I)	2023	2024	2025	2026	% Cresc.	2027	% Cresc.	2028	% Cresc.
1.1	RECEITAS CORRENTES DE MELHORIA	1.792.205.217	1.690.111.123	1.387.945.104	1.435.335.401	1,03500	1.485.572.140	1,03000	1.530.139.305	
	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	450.456.743	490.028.091	467.104.097	1,03800	484.854.053	1,03500	501.823.945	1,03000	516.878.663
	IMPOSTO S/ A PROP. PREDIAL/TERRITORIAL URBANA (IPTU)	149.248.509	155.727.856	164.370.901	1,03800	170.616.995	1,03500	176.588.590	1,03000	181.886.247
	IMPOSTO S/ SERVIÇOS QUALQUER NATUREZA (ISS)	143.420.793	181.576.550	154.428.564	1,03800	160.296.849	1,03500	165.907.239	1,03000	170.884.456
	IMPOSTO S/ TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI)	25.964.656	34.476.248	30.942.301	1,03800	32.118.109	1,03500	33.242.242	1,03000	34.239.510
	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	90.351.912	74.587.650	74.445.688	1,03800	77.274.624	1,03500	79.979.236	1,03000	82.378.613
	OUTRAS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	41.470.874	43.659.787	42.916.644	1,03800	44.547.476	1,03500	46.106.638	1,03000	47.489.837
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	66.018.754	39.941.491	71.096.234	1,03800	73.797.891	1,03500	76.380.817	1,03000	78.672.242
1.3	RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	10.538.586	165.201	81.160	1,03800	84.244	1,03500	87.193	1,03000	89.808
	RECEITA PATRIMONIAL	39.679.789	15.026.862	5.236.860	1,03800	5.435.861	1,03500	5.626.116	1,03000	5.794.899
	(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	29.141.203	14.861.661	5.155.700	1,03800	5.351.617	1,03500	5.538.923	1,03000	5.705.091
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.203.760.520	1.121.677.397	835.512.177	1,03800	867.261.640	1,03500	897.615.797	1,03000	924.544.271
	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	32.289.410	23.437.281	8.995.736	1,03800	9.337.574	1,03500	9.664.389	1,03000	9.954.321
	(-) OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS (III)	0	0	0		0	-	0	-	0
	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	1.763.064.014	1.675.249.463	1.382.789.404	1	1.429.983.785	1	1.480.033.217	1	1.524.434.214
2.0	RECEITAS DE CAPITAL (V)	53.945.937	33.548.644	2.773.899	1,03800	2.879.307	1,03500	2.980.083	1,03000	3.069.485
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO (VI)	50.000.000	25.000.000	0	1,03800	0	1,03500	0	1,03000	0
	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)	0	0	0	-	-	-	0	-	0
	ALIENAÇÃO DE BENS	113.495	0	0	-	-	-	0	-	0
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.832.442	8.548.644	2.773.899	1,03800	2.879.307	1,03500	2.980.083	1,03000	3.069.485
	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0	-	-	-	-	-	-
	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VIII) = (V-VI-VII)	3.945.937	8.548.644	2.773.899	-	2.879.307	1,03500	2.980.083	1,03000	3.069.485
	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (IX) = (IV+VIII)	1.767.009.950	1.683.798.106	1.380.015.505	1,03800	1.427.104.478	1,03500	1.477.053.134	1,03000	1.521.364.728

Cód.	DESPESAS	Série Histórica			Projeções					
		Realizada	Realizada	Orçada	2026	% Cresc.	2027	% Cresc.	2028	
3.0	DESPESAS CORRENTES (X)	1.665.266.998	1.603.037.241	1.412.236.872	1.03800	1.465.901.873	1.03500	1.517.208.439	1.03000	1.562.724.692
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	675.315.199	588.018.037	712.472.435	1,03800	739.546.388	1,03500	765.430.511	1,03000	788.393.426
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	15.770.318	22.723.437	12.900.000	1,03800	13.390.200	1,03500	13.858.857	1,03000	14.274.623
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	974.181.481	992.295.767	686.864.437	1,03800	712.965.286	1,03500	737.919.071	1,03000	760.056.643
	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XII) = (X-XI)	1.649.496.680	1.580.313.804	1.399.336.872	1,0380	1.452.511.673	1,03500	1.503.349.582	1,03000	1.548.450.069
4.0	DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	64.872.490	49.725.949	41.390.287	1,0380	45.829.918	1,03500	47.433.965	1,03000	48.856.984
4.4	INVESTIMENTOS	51.379.686	29.915.412	30.990.287	1,03800	32.167.918	1,03500	33.293.795	1,03000	34.292.609
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	500.000	-	-	-	-	-	-
	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS (XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO (XV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XVI)	13.492.804	19.810.537	9.900.000	1,38000	13.662.000	1,03500	14.140.170	1,03000	14.564.375
	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XVII) = (XIII-XIV-XV-XVI)	51.379.686	29.915.412	31.490.287	1,0380	32.167.918	1,03500	33.293.795	1,03000	34.292.609
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	-	-	3.986.262	-	1.000.000	1,0350	1.035.000	1,0300	1.000.000
	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XII+VII+XVIII)	1.700.876.366	1.610.229.216	1.434.813.421	1,0380	1.485.679.591	1,0350	1.537.678.377	1,0300	1.583.742.678
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (XX)	19.221.437	20.353.486	-	-	-	-	-	-	-
	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (XXI)	41.426.071	73.625.399	-	-	-	-	-	-	-
	RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (XXII) = (IX-(XIX-XX-XXI))	5.486.077	(20.409.995)	(54.797.916)		(58.575.114)		(60.625.243)		(62.377.950)

Dívida Consolidada

R\$ 1,00

	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	505.777.076	512.360.315	621.218.956	607.556.956	593.416.786	578.852.411
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	309.215.154	297.355.988	429.388.160	382.760.883	373.852.575	364.677.019

Fonte: LDO 2025; RREO 6º Bimestre 2023 e 2024 (7119-21/03/2025) e LOA 2025. Metodologia de Cálculo para projeção da Dívida Consolidada: A cada ano projetado é abatido o valor projetado para amortização da dívida (item 4.6 da despesa). Para DCLíquida é feita a proporção média dos últimos 3 exercícios realizados do percentual correspondente da DCL em relação a Dívida Consolidada Total.

MUNICÍPIO DE PETROPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais informadas pela Procuradoria Geral do Município e pela Procuradoria do INPAS	607.069.696,63	Providências contra demandas judiciais	607.069.696,63
		Interrupção de programas de investimento	607.069.696,63
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00	Providências contra dívidas em processo de reconhecimento	0,00
		-	0,00
		-	0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00	Providências contra avais e garantias concedida	0,00
		-	0,00
		-	0,00
Assunção de Passivos	0,00	Providências contra Assunção de Passivo	0,00
		-	0,00
		-	0,00
Assistências Diversas/Riscos Desastres Naturais recuperação de veículos, máquinas, equipamentos e mobiliários públicos, e de almoxarifado e depósitos de materiais de expediente danificados em decorrência de situação de emergência ou de estado de calamidade pública (enchentes, vendavais, deslizamentos de encostas, etc)	23.000.000,00	Providências para assistências diversas	23.000.000,00
		Interrupção de programas de investimento	23.000.000,00
Assistências Diversas/ Riscos Desastres Naturais Aumento das despesas não passíveis de previsão, em decorrência de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, afetando a urbanização e obstrução do sistema viário, e que demandem ações emergenciais de reconstrução de áreas afetadas.	49.500.000,00	Providências para assistências diversas	49.500.000,00
		Solicitação de recursos ao Governo do Estado e Governo Federal	43.000.000,00
		Transferências de saldos de dotações para cobertura dos gastos	6.500.000,00
Assistências Diversas/ Riscos Desastres Naturais falta de repasse do Governo do Estado das parcelas para complementação do auxílio de aluguel social, para atendimento a população em situação de vulnerabilidade social; recuperação da normalidade de moradias; bem como demandas de contratação temporária de recursos humanos durante a situação de urgência ou calamidade; e Termo de Ajustamento de Conduta que possa vir ser firmado no âmbito da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária.	13.676.000,00	Providências para assistências diversas	13.676.000,00
		Utilização de saldos em eservas de contingência	2.000.000,00
		Transferências de saldos de dotações para cobertura dos gastos	11.676.000,00
Outros Passivos Contingentes	-	Providências para outros passivos contingentes	0,00
		Transferências de saldos de dotações para cobertura dos gastos	0,00
SUBTOTAL	693.245.696,63	SUBTOTAL	693.245.696,63

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Arrecadação (em razão da eventual interrupção /redução de repasses de recursos federais que cuseam ações e serviços sociais)	67.747.380,00	Providências para frustrações de arrecadação	67.747.380,00
		Interrupção de programas de investimentos	27.747.380,00
		Impedimento em firmar novas despesas	40.000.000,00
Restituição de Tributo a Maior	300.000,00	Providências para frustrações de arrecadação	300.000,00
		Transferências de saldos de dotações para cobertura dos gastos	300.000,00
Discrepância de Projeções (em razão de fatores que interfiriam diretamente no cenário econômico e por conseguinte alterem os índices inflacionários	6.000.000,00	Providências para discrepâncias de projeções	6.000.000,00
		Impedimento em firmar novas despesas	6.000.000,00
Outros Riscos Fiscais	0,00	Providências para outros riscos fiscais	0,00
		Utilização de saldos em eservas de contingência	0,00
SUBTOTAL	74.047.380,00	SUBTOTAL	74.047.380,00
TOTAL	767.293.076,63	TOTAL	767.293.076,63

FONTE: Informações das Unidades Gestoras do Município de Petrópolis;

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2026						2027						2028					
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)	Valor	Valor
	(a)	x 100	x 100	(b)	x 100	x 100	(c)	x 100	x 100	(c)	x 100	R\$ 1,00	R\$ 1,00					
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.513.002.731,00	1.432.767.737,69	112,80	1.565.957.826,58	1.508.629.890,74	112,80	1.612.936.561,38	1.565.957.826,58	112,80	1.565.957.826,58	1.521.364.728,25	106,40	1.477.053.134,22	1.477.053.134,22	106,40	106,40	112,80	112,80
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.427.104.477,51	1.351.424.694,61	106,40	1.477.053.134,22	1.422.979.898,09	106,40	1.521.364.728,25	1.477.053.134,22	106,40	1.521.364.728,25	1.537.614.250,51	110,76	1.537.614.250,51	1.537.614.250,51	110,76	110,76	112,80	112,80
Receitas Primárias Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Primárias Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.513.002.731,00	1.432.767.737,69	112,80	1.565.957.826,58	167.353.343,85	112,80	1.612.936.561,38	1.565.957.826,58	112,80	1.565.957.826,58	1.583.742.678,03	110,77	1.537.614.250,51	1.537.614.250,51	110,76	110,76	112,80	112,80
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	1.485.679.591,04	1.406.893.552,12	110,77	1.537.678.376,73	167.353.343,85	110,77	1.583.742.678,03	1.537.614.250,51	110,77	1.583.742.678,03	1.620.936.561,38	112,80	1.612.936.561,38	1.620.936.561,38	112,80	112,80	112,80	112,80
Despesas Primárias Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Total (COM FONTES RPPS)	156.720.157,85	148.409.240,39	11,68	162.205.363,37	156.267.209,42	11,68	167.071.524,28	162.205.363,37	11,68	167.071.524,28	162.205.363,37	11,68	162.205.363,37	162.205.363,37	11,68	11,68	11,68	11,68
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	156.720.157,85	148.409.240,39	11,68	162.205.363,37	156.267.209,42	11,68	167.071.524,28	162.205.363,37	11,68	167.071.524,28	162.205.363,37	11,68	162.205.363,37	162.205.363,37	11,68	11,68	11,68	11,68
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	167.838.426,01	158.937.903,42	12,51	173.712.770,92	167.353.343,85	12,51	178.924.154,04	173.712.770,92	12,51	178.924.154,04	173.712.770,92	12,51	178.924.154,04	173.712.770,92	12,51	12,51	12,51	12,51
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	167.838.426,01	158.937.903,42	12,51	173.712.770,92	167.353.343,85	12,51	178.924.154,04	173.712.770,92	12,51	178.924.154,04	173.712.770,92	12,51	178.924.154,04	173.712.770,92	12,51	12,51	12,51	12,51
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-58.575.113,54	-55.468.857,51	(4,37)	-60.625.242,51	-58.405.821,30	(4,37)	-62.377.949,78	-60.561.116,30	(4,36)	-62.377.949,78	-60.561.116,30	(4,36)	-60.561.116,30	-60.561.116,30	(4,36)	(4,36)	(4,36)	(4,36)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-69.693.381,69	-65.997.520,54	(5,20)	-72.132.650,05	-69.491.955,73	(5,20)	-74.230.579,55	-72.068.523,84	(5,19)	-74.230.579,55	-72.068.523,84	(5,19)	-72.068.523,84	-72.068.523,84	(5,19)	(5,19)	(5,19)	(5,19)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	607.556.956,48	575.338.026,97	45,30	593.416.786,48	571.692.472,52	42,75	561.992.632,41	561.992.632,41	39,30	561.992.632,41	354.055.358,42	26,93	354.055.358,42	354.055.358,42	24,76	24,76	39,30	39,30
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	382.760.882,58	362.462.956,99	28,54	373.852.575,48	360.166.257,69	26,93	354.055.358,42	354.055.358,42	24,76	354.055.358,42	103.146.242,93	7,43	103.146.242,93	103.146.242,93	7,21	7,21	24,76	24,76
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	99.658.205,73	94.373.300,88	7,43	103.146.242,93	99.370.176,23	7,43	103.146.242,93	103.146.242,93	7,21	103.146.242,93	103.146.242,93	7,21	103.146.242,93	103.146.242,93	7,21	7,21	24,76	24,76

Parametro	2026	2027	2028
Receita Corrente Líquida ²	1.341.267.861,87	1.388.212.237,03	1.429.858.604,14

FONTE: Fonte: RREO 6 bim 2023, 6 bim 2024, 1bim 2025 e LDO 2025

NE: Alguns detalhamentos não estão disponíveis momentaneamente, em razão de ajuste metodológico do AMF, decorrentes de atualização do demonstrativo, em especial do RREO, que subsidia a elaboração desta peça. Com o decorrer das publicações do RREO (a cada bimestre) será possível a visualização detalhada do comportamento de cada um dos itens.

Notas:

¹ Com relação à coluna de % do PIB: "Para Municípios essa coluna também é opcional, e, caso seja preenchida, poderá observar os índices do Relatório Metodológico de Cálculo disponibilizado pelo IBGE, na página <<https://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/pibmunicipios/2011/default.shtml>>, ou será apresentado em relação ao valor projetado do PIB dos respectivos Estados, até um milésimo por cento (0,001%)." (Manual de Demonstrativos Fiscais do Tesouro Nacional - 14 Edição - 2023);

Projeção constante na LOA para a RCL 2025: R\$ 1.292.165.570,20

RCL 2026: RCL 2025 mais inflação de 3,8%

RCL 2027: RCL 2026 mais inflação de 3,5%

RCL 2028: RCL 2027 mais inflação de 3,00%

NE. IPCA/IBGE (Relatório DEPEC - Bradesco Longo Prazo - Revisão 07/03/2025)

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM LDO 2024 (a)	METAS REALIZADAS EM 2024 (b)		VARIAÇÃO			
		% PIB ¹	% RCL ²	% PIB ¹	% RCL ²	VALOR (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	1.782.089.419	154,492%	105,428%	1.773.208.142	153,723%	104,903%	-8.881.277 -0,770%
Receitas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (I)	1.725.499.501	149,587%	102,080%	1.683.798.106	145,971%	99,613%	-41.701.395 -3,615%
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	1.686.089.664	146,170%	99,749%	1.740.966.912	150,928%	102,995%	54.877.247 4,757%
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (II)	1.693.922.616	146,849%	100,212%	1.610.229.216	139,594%	95,261%	-83.693.401 -7,256%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	187.465.368	-	11,090%	- -
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	187.465.368	-	11,090%	- -
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	191.156.905	-	11,309%	- -
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	191.156.905	-	11,309%	- -
Resultado Primário (Sem RPPS) -Acima da linha (III) = (I-II)	84.580.467	7,332%	5,004%	-20.409.995	-1,769%	-1,207%	-104.990.462 -9,102%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-	-	-	-24.101.532	-	-	- -
Dívida Pública Consolidada	512.360.315	44,417%	30,311%	621.218.956	53,855%	36,751%	108.858.641 9,437%
Dívida Consolidada Líquida	334.568.624	29,004%	19,793%	429.388.160	37,224%	25,403%	94.819.536 8,220%
Resultado Nominal (sem RPPS) - Abaixo da linha	61.734.071	5,352%	3,652%	-132.032.172	-11,446%	-7,811%	-193.766.243 -16,798%

Fonte: RREO 6º bimestre de 2024 (publicado no DOM 7087, de 30/01/2025, republicado no DOM 7119, de 21/03/2025) e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.

Notas:

¹PIB do Estado do Rio de Janeiro de 2022 de acordo com a CEPERJ foi de R\$ 1.153.512.000. (<https://www.rj.gov.br/ceperj/sites/default/files/arquivos-paginas/Rel%20PIB%20Estadual%202022.pdf>) . Para fins metodológicos estimativos de 2024, estimou-se um incremento no PIB de 2,5%, conforme relatório elaborado pela FIRJAN, disponibilizado em <https://www.firjan.com.br/publicacoes/publicacoes-de-economia/pib-brasil-e-rio-de-janeiro-resultados-e-projecoes.htm>.

² RCL do município em 2024 apurada no RREO 6º bimestre 2024 de R\$ 1.690.338.007,17

NE: Valores não disponíveis em razão de ajuste metodológico do AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I), decorrentes de atualização do demonstrativo

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.837.033.444,97	1.767.923.168,48	-3,76%	1.457.613.421,00	-17,55%	1.513.002.731,00	3,80%	1.565.957.826,58	3,50%	1.612.936.561,38	3,00%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.767.009.950,40	1.683.798.106,26	-4,71%	1.380.015.504,92	-18,04%	1.427.104.477,51	3,41%	1.477.053.134,22	3,50%	1.521.364.728,25	3,00%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.730.139.488,05	1.740.966.911,57	0,63%	1.457.613.421,00	-16,28%	1.513.002.731,00	3,80%	1.565.957.826,58	3,50%	1.612.936.561,38	3,00%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	1.700.876.366,00	1.610.229.215,61	-5,33%	1.434.813.421,00	-10,89%	1.485.679.591,04	3,55%	1.537.678.376,73	3,50%	1.583.742.678,03	3,00%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	171.163.279,10	187.465.367,58	9,52%	150.982.811,03	-19,46%	156.720.157,85	3,80%	162.205.363,37	3,50%	167.071.524,28	3,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	171.163.279,10	187.465.367,58	9,52%	150.982.811,03	-19,46%	156.720.157,85	3,80%	162.205.363,37	3,50%	167.071.524,28	3,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	206.841.322,90	191.156.904,98	-7,58%	161.694.052,03	-15,41%	167.838.426,01	3,80%	173.712.770,92	3,50%	178.924.154,04	3,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	206.841.322,90	191.156.904,98	-7,58%	161.694.052,03	-15,41%	167.838.426,01	3,80%	173.712.770,92	3,50%	178.924.154,04	3,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	5.486.077,20	-20.409.995,04	-472,03%	-54.797.916,08	168,49%	-58.575.113,54	6,89%	-60.625.242,51	3,50%	-62.377.949,78	2,89%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-30.191.966,60	-65.788.587,89	0,00%	-65.509.157,08	-0,42%	-69.693.381,69	6,39%	-72.132.650,05	3,50%	-74.230.579,55	2,91%
Dívida Pública Consolidada (DC)	432.963.525,10	512.360.315,00	18,34%	621.218.956,48	21,25%	607.556.956,48	-2,20%	593.416.786,48	-2,33%	578.852.411,38	-2,45%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	281.464.282,10	297.355.988,44	5,65%	429.388.160,01	44,40%	382.760.882,58	-10,86%	373.852.575,48	-2,33%	364.677.019,17	-2,45%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	18.856.962,60	-195.873.595,16	-1138,73%	96.009.832,11	-149,02%	99.658.205,73	3,80%	103.146.242,93	3,50%	106.240.630,22	3,00%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.963.036.634,44	1.852.783.480,57	-5,62%	1.457.613.421,00	-21,33%	1.432.767.737,69	-1,70%	1.508.629.890,74	5,29%	1.565.957.826,58	3,80%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.888.210.187,76	1.764.620.415,36	-6,55%	1.380.015.504,92	-21,80%	1.351.424.694,61	-2,07%	1.422.979.890,09	5,29%	1.477.053.134,22	3,80%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.848.810.759,02	1.824.533.323,33	-1,31%	1.457.613.421,00	-20,11%	1.432.767.737,69	-1,70%	1.508.629.890,74	5,29%	1.565.957.826,58	3,80%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (III)	1.817.540.462,45	1.687.520.217,96	-7,15%	1.434.813.421,00	-14,98%	1.406.893.552,12	-1,95%	1.481.385.719,39	5,29%	1.537.614.250,51	3,80%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	182.903.467,69	196.463.705,22	7,41%	150.982.811,03	-23,15%	148.409.240,39	-1,70%	156.267.209,42	5,29%	162.205.363,37	3,80%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	182.903.467,69	196.463.705,22	7,41%	150.982.811,03	-23,15%	148.409.240,39	-1,70%	156.267.209,42	5,29%	162.205.363,37	3,80%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	221.028.689,21	200.332.436,42	-9,36%	161.694.052,03	-19,29%	158.937.903,42	-1,70%	167.353.343,85	5,29%	173.712.770,92	3,80%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	221.028.689,21	200.332.436,42	-9,36%	161.694.052,03	-19,29%	158.937.903,42	-1,70%	167.353.343,85	5,29%	173.712.770,92	3,80%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	5.862.370,42	-21.389.674,80	-464,86%	-54.797.916,08	156,19%	-55.468.857,51	1,22%	-58.405.821,30	5,29%	-60.561.116,30	3,69%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-32.262.851,10	-68.946.440,11	113,70%	-65.509.157,08	-4,99%	-65.997.520,54	0,75%	-69.491.955,73	5,29%	-72.068.523,84	3,71%
Dívida Pública Consolidada (DC)	462.660.744,41	536.953.610,12	16,06%	621.218.956,48	15,69%	575.338.026,97	-7,39%	571.692.472,52	-0,63%	561.992.632,41	-1,70%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	300.770.080,46	311.629.075,89	3,61%	429.388.160,01	37,79%	362.462.956,99	-15,59%	360.166.257,69	-0,63%	354.055.358,42	-1,70%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	20.150.372,60	-205.275.527,73	-1118,72%	96.009.832,11	-146,77%	94.373.300,88	-1,70%	99.370.176,23	5,29%	103.146.242,93	3,80%

Fonte: RREO 6 bim 2023, 6 bim 2024, 1bim 2025 e LDO 2025

NE: Valores não disponíveis em razão de ajuste metodológico do AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I), decorrente de atualização do demonstrativo.

IPCA (IBGE)- SÉRIE HISTÓRICA E PROJEÇÕES - Inflação/Deflação				Índice
2021	Valor corrente	x	10,01	1,0100
2022	Valor corrente		5,80	1,0580
2023	Valor corrente	x	4,60	1,0460
2024	Valor corrente	÷	4,80	1,0480
2025	Valor corrente	÷	5,60	1,0560
2026	Valor corrente	÷	3,80	1,0380
2027	Valor corrente	÷	3,50	1,0350
2028	Valor corrente	÷	3,00	1,0300

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	2.230.918,07	100%	37.895.356,73	100%	120.319.112,96	100%
TOTAL	2.230.918,07	100,00%	37.895.356,73	100%	120.319.112,96	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-4.322.690,25	100%	-244.892.178,28	100%	-34.344.672,26	100%
TOTAL	-4.322.690,25	100%	-244.892.178,28	100%	-34.344.672,26	100%

FONTE: Exercícios 2022 e 2023 - Contabilidade Geral do Município - CGM; exercício 2024 - INPAS e Balanço Patrimonial consolidado (exceto RPPS).

Nota Técnica sobre o Demonstrativo das Variações Patrimoniais – INPAS

1. A definição do **Demonstrativo das Variações Patrimoniais** não é apresentada de forma explícita com esse título nos documentos analisados. Contudo, o documento intitulado **"Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido"** aborda as **Variações Patrimoniais Quantitativas (VPA)** e **Variações Patrimoniais Qualitativas (VPD)**, permitindo a inferência de seu conteúdo e finalidade.

2. O **Demonstrativo das Variações Patrimoniais** tem por objetivo evidenciar as alterações ocorridas no patrimônio líquido de uma entidade ao longo de um período específico, discriminando as causas dessas mudanças. Ele reflete tanto as mutações **quantitativas**, que afetam o valor do patrimônio líquido, quanto as **qualitativas**, que alteram sua composição sem impacto direto sobre o total.

3. As **Variações Patrimoniais Quantitativas (VPA)** decorrem de transações que aumentam ou reduzem o patrimônio líquido — como receitas patrimoniais.

4. Já as **Variações Patrimoniais Qualitativas (VPD)** referem-se a transações que modificam a estrutura do patrimônio, sem afetar seu montante global — como despesas patrimoniais.

5. A **Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido** detalha as movimentações que impactaram o saldo do patrimônio líquido do INPAS ao longo do exercício analisado.

6. Assim, comprehende-se que o **Demonstrativo das Variações Patrimoniais** resume todas as VPAs e VPDs no período de **setembro de 2023 a setembro de 2024**, explicando a evolução do patrimônio líquido da entidade. Ele indica os fatores de aumento (como superávits e receitas patrimoniais) e de redução (como ajustes negativos e despesas), além de alterações estruturais sem impacto direto no saldo total. A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, portanto, é uma forma específica desse demonstrativo, com foco nas mudanças do patrimônio líquido.

7. O **"Demonstrativo do Patrimônio Líquido"** do INPAS para o exercício apresenta as seguintes informações relevantes:

Saldos Iniciais: -R\$ 244.892.178,28, compostos por R\$ 25.876.038,50 em Ajustes de Avaliação Patrimonial e -R\$ 270.768.216,78 em Resultados;

Ajuste de Exercícios Anteriores: -R\$ 8.280.777,92, com impacto negativo nos Resultados;

Resultado do Exercício: R\$ 274.726.304,45 (positivo), ainda que se ressalte a existência de valores computados indevidamente, especialmente referentes ao uso do Fundo Previdenciário e ao parcelamento nº 0521/2024, ainda não homologado pelo Ministério da Previdência;

Saldos Finais: R\$ 21.553.348,25, compostos por R\$ 25.876.038,50 em Ajustes de Avaliação Patrimonial e -R\$ 4.322.690,25 em Resultados.

8. O **Relatório de Avaliação Atuarial do INPAS** complementa o entendimento sobre a saúde patrimonial e financeira da entidade, principalmente no que se refere à sustentabilidade de suas obrigações futuras com os beneficiários.

9. De acordo com o relatório atuarial:

O **Déficit Atuarial** é de R\$ 111.724.824,05, evidenciando a insuficiência dos ativos garantidores frente às provisões matemáticas;

O **Patrimônio Líquido** cobre apenas **48,70%** das Provisões Matemáticas, demonstrando alta dependência de receitas futuras para cumprimento das obrigações;

Os **Ativos Garantidores** em 31/12/2024 somavam R\$ 106.071.498,41 para o Plano Previdenciário e R\$ 0,00 para o Plano Financeiro, este sem estrutura de capitalização;

A **Provisão Matemática Total** foi estimada em R\$ 217.796.322,46.

10. Em resumo, embora o Demonstrativo do Patrimônio Líquido indique um saldo final positivo, a avaliação atuarial revela um grave **desequilibrium financeiro**, com o patrimônio atual cobrindo menos da metade das obrigações previdenciárias futuras. O relatório enfatiza a necessidade de medidas urgentes para **equacionamento do déficit atuarial**, visando à solvência do plano de benefícios do INPAS.

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	113.494,50	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	113.494,50	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2024 (g) = ((Ia – IIId) + IIIh)	2023 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2022 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	113.494,50	113.494,50	0,00

Fonte: RREO 6 Bimestre - Anexo 11: Demonstrativo de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos - exercícios de 2024, 2023 e 2022.

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO PREVIDENCIÁRIO**

2026

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

<u>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - RPPS</u>	<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>
RECEITAS CORRENTES (I)	101.828.980,40	31.342.464,50	28.356.468,97
Receita de Contribuições dos Segurados	21.676.484,70	3.554.694,00	6.384.994,27
Pessoal Civil	21.676.484,70	3.554.694,00	6.384.994,27
Contribuição do Servidor Ativo Civil	21.541.442,50	3.298.915,60	5.760.444,35
Contribuição do Servidor Inativo Civil	131.055,20	255.778,40	564.260,77
Contribuição de Pensionista Civil	3.987,00	0,00	60.289,15
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	75.277.003,10	18.993.352,90	8.566.571,21
Pessoal Civil	75.277.003,10	18.993.352,90	8.566.571,21
Contribuição do Servidor Ativo Civil	75.277.003,10	18.993.352,90	8.566.571,21
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.737.595,70	5.014.292,70	3.651.708,68
Receitas Imobiliárias	0,00	212.971,70	108.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.737.595,70	4.801.321,00	3.543.708,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	14.102,20	23.105,70	0,00
Outras Receitas Correntes	2.123.794,70	3.757.019,20	9.753.194,81
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	2.080.729,80	3.663.530,40	9.706.432,93
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	43.064,90	93.488,80	46.761,88
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + III-II)	101.828.980,40	31.342.464,50	28.356.468,97

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - RPPS	2022	2023	2024
Benefícios - Civil	65.238.578,80	65.683.351,40	64.798.998,48
Aposentadorias	64.065.940,90	64.789.809,80	63.410.383,28
Pensões	632.637,90	893.541,60	1.388.615,20
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V)	65.238.578,80	65.683.351,40	64.798.998,48
RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - RPPS (VI) = (IV-V)	36.590.401,60	-34.340.886,90	-36.442.529,51

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA O RPPS	2022	2023	2024
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	48.025.449,70	47.238.980,90	3.449.100,45
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	4.807.753,42
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	48.025.449,70	47.238.980,90	8.256.853,87

Fonte: Exercícios 2022 e 2023 - LDO 2025; exercício 2024 RREO 6º Bimestre 2024 - republicado no DOM - 7119 de 21.03.2025

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
FUNDO EM REPARTIÇÃO - PLANO FINANCEIRO

2026

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) - RPPS	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados	1.272.388,00	138.830.594,00	115.102.042,85
Pessoal Civil	1.127.870,10	26.034.934,20	25.370.736,79
Contribuição do Servidor Ativo Civil	1.127.870,10	26.034.934,20	25.370.736,79
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	1.155.142,10	877.007,58
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	470.228,00	123.520,35
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	112.366.955,60	85.434.224,29
Pessoal Civil	0,00	112.366.955,60	85.434.224,29
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,00	112.366.955,60	85.434.224,29
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	13.453,80	428.704,20	63.447,34
Receitas Imobiliárias	13.453,80	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	428.704,20	63.447,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	131.064,10	0,00	4.233.634,43
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	131.064,10	0,00	4.079.834,74
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	153.799,69
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (III) = (I + II)	1.272.388,00	138.830.594,00	115.102.042,85

DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) - RPPS	2022	2023	2024
Benefícios - Civil	76.648.005,90	122.209.383,00	113.016.739,98
Aposentadorias	57.244.669,70	98.699.740,00	93.409.155,74
Pensões	19.403.336,20	23.509.643,00	19.607.584,24
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	149.155,50	943.151,61
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	149.155,50	144.119,50
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	799.032,11
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV)	76.648.005,90	122.358.538,50	113.959.891,59
RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (V) = (III-IV)	-75.375.617,90	16.472.055,50	1.142.151,26

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	26.916.298,86
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) - RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.371.593,40	4.237.529,10	1.997.258,20
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO	2022	2023	2024
Receitas Correntes	0,00	990.220,60	9.023.511,38
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (VI)	0,00	990.220,60	9.023.511,38
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS	2022	2023	2024
Despesas Correntes (VII)	4.322.534,10	7.773.162,10	12.030.542,31
Despesas de Capital (VIII)	80.412,90	550.166,10	367.472,60
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (IX) = (VII + VIII)	4.402.947,00	8.323.328,20	12.398.014,91
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (X) = (VI-IX)	-4.402.947,00	-7.333.107,60	-3.374.503,53

Fonte: Exercícios 2022 e 2023 - LDO 2025; exercício 2024 RREO 6º Bimestre 2024 - republicado no DOM - 7119 de 21.03.2025

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO
 2026

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício anterior) + (c)
2025	R\$ 36.540.963,48	R\$ 13.410.061,79	R\$ 23.130.901,69	R\$ 129.202.400,10
2026	R\$ 35.096.653,92	R\$ 13.524.014,60	R\$ 21.572.639,31	R\$ 150.775.039,41
2027	R\$ 36.617.447,79	R\$ 12.951.764,24	R\$ 23.665.683,55	R\$ 174.440.722,96
2028	R\$ 38.009.359,47	R\$ 12.782.950,32	R\$ 25.226.409,15	R\$ 199.667.132,11
2029	R\$ 39.479.735,70	R\$ 12.401.696,03	R\$ 27.078.039,66	R\$ 226.745.171,77
2030	R\$ 40.786.901,06	R\$ 12.944.239,80	R\$ 27.842.661,26	R\$ 254.587.833,03
2031	R\$ 42.430.094,84	R\$ 12.461.307,63	R\$ 29.968.787,21	R\$ 284.556.620,24
2032	R\$ 44.035.689,18	R\$ 12.330.176,63	R\$ 31.705.512,55	R\$ 316.262.132,79
2033	R\$ 44.941.028,46	R\$ 15.186.890,06	R\$ 29.754.138,40	R\$ 346.016.271,20
2034	R\$ 44.831.564,12	R\$ 21.471.881,90	R\$ 23.359.682,22	R\$ 369.375.953,41
2035	R\$ 40.971.590,77	R\$ 23.429.093,98	R\$ 17.542.496,79	R\$ 386.918.450,20
2036	R\$ 41.296.085,75	R\$ 24.695.939,98	R\$ 16.600.145,77	R\$ 403.518.595,97
2037	R\$ 41.545.762,31	R\$ 25.822.367,51	R\$ 15.723.394,80	R\$ 419.241.990,77
2038	R\$ 41.587.453,48	R\$ 27.558.722,87	R\$ 14.028.730,61	R\$ 433.270.721,38
2039	R\$ 41.497.719,00	R\$ 29.336.372,73	R\$ 12.161.346,27	R\$ 445.432.067,65
2040	R\$ 41.358.838,63	R\$ 30.818.177,30	R\$ 10.540.661,33	R\$ 455.972.728,98
2041	R\$ 40.943.139,42	R\$ 32.929.442,24	R\$ 8.013.697,18	R\$ 463.986.426,16
2042	R\$ 40.440.800,35	R\$ 34.795.230,23	R\$ 5.645.570,11	R\$ 469.631.996,28
2043	R\$ 39.838.725,89	R\$ 36.614.173,22	R\$ 3.224.552,66	R\$ 472.856.548,94
2044	R\$ 39.051.970,11	R\$ 38.393.806,73	R\$ 658.163,38	R\$ 473.514.712,32
2045	R\$ 38.176.943,06	R\$ 39.985.360,73	R\$ (1.808.417,67)	R\$ 471.706.294,65
2046	R\$ 37.328.887,99	R\$ 40.938.422,15	R\$ (3.609.534,15)	R\$ 468.096.760,50
2047	R\$ 36.285.160,84	R\$ 42.066.332,01	R\$ (5.781.171,17)	R\$ 462.315.589,33
2048	R\$ 35.174.935,16	R\$ 42.966.141,75	R\$ (7.791.206,59)	R\$ 454.524.382,74
2049	R\$ 34.042.836,24	R\$ 43.557.637,22	R\$ (9.514.800,98)	R\$ 445.009.581,76
2050	R\$ 32.879.455,25	R\$ 43.862.265,76	R\$ (10.982.810,51)	R\$ 434.026.771,25
2051	R\$ 31.673.843,31	R\$ 43.962.564,38	R\$ (12.288.721,07)	R\$ 421.738.050,17
2052	R\$ 30.405.768,67	R\$ 44.058.211,60	R\$ (13.652.442,93)	R\$ 408.085.607,25
2053	R\$ 29.131.559,48	R\$ 43.834.078,86	R\$ (14.702.519,38)	R\$ 393.383.087,87
2054	R\$ 27.891.476,84	R\$ 43.273.862,49	R\$ (15.382.385,65)	R\$ 378.000.702,22
2055	R\$ 26.642.719,97	R\$ 42.597.226,84	R\$ (15.954.506,88)	R\$ 362.046.195,34
2056	R\$ 25.345.494,26	R\$ 41.943.984,13	R\$ (16.598.489,87)	R\$ 345.447.705,47
2057	R\$ 24.042.986,21	R\$ 41.195.333,49	R\$ (17.152.347,28)	R\$ 328.295.358,19
2058	R\$ 22.767.177,99	R\$ 40.230.299,32	R\$ (17.463.121,33)	R\$ 310.832.236,85
2059	R\$ 21.427.499,24	R\$ 13.410.061,79	R\$ (17.985.650,90)	R\$ 292.846.585,96
2060	R\$ 20.125.407,71	R\$ 13.524.014,60	R\$ (18.216.481,25)	R\$ 274.630.104,70
2061	R\$ 18.836.292,03	R\$ 12.951.764,24	R\$ (18.329.405,67)	R\$ 256.300.699,04
2062	R\$ 17.563.893,37	R\$ 12.782.950,32	R\$ (18.331.062,56)	R\$ 237.969.636,47
2063	R\$ 16.303.694,11	R\$ 12.401.696,03	R\$ (18.268.449,96)	R\$ 219.701.186,52
2064	R\$ 15.053.759,67	R\$ 12.944.239,80	R\$ (18.166.322,93)	R\$ 201.534.863,59

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2065	R\$ 13.827.183,14	R\$ 12.461.307,63	R\$ (17.972.164,01)	R\$ 183.562.699,57
2066	R\$ 12.623.557,95	R\$ 12.330.176,63	R\$ (17.711.646,71)	R\$ 165.851.052,86
2067	R\$ 11.446.716,55	R\$ 15.186.890,06	R\$ (17.386.368,34)	R\$ 148.464.684,52
2068	R\$ 10.300.438,70	R\$ 21.471.881,90	R\$ (16.999.135,94)	R\$ 131.465.548,59
2069	R\$ 9.188.316,19	R\$ 23.429.093,98	R\$ (16.554.253,31)	R\$ 114.911.295,28
2070	R\$ 8.113.593,98	R\$ 24.695.939,98	R\$ (16.056.980,48)	R\$ 98.854.314,80
2071	R\$ 7.079.059,98	R\$ 25.822.367,51	R\$ (15.513.819,73)	R\$ 83.340.495,07
2072	R\$ 6.086.949,90	R\$ 27.558.722,87	R\$ (14.931.924,32)	R\$ 68.408.570,75
2073	R\$ 5.138.952,68	R\$ 29.336.372,73	R\$ (14.319.215,00)	R\$ 54.089.355,75
2074	R\$ 4.236.242,72	R\$ 30.818.177,30	R\$ (13.683.955,94)	R\$ 40.405.399,81
2075	R\$ 3.379.524,11	R\$ 32.929.442,24	R\$ (13.034.674,81)	R\$ 27.370.725,00
2076	R\$ 2.569.063,59	R\$ 34.795.230,23	R\$ (12.379.933,31)	R\$ 14.990.791,69
2077	R\$ 1.804.703,57	R\$ 36.614.173,22	R\$ (11.728.170,59)	R\$ 3.262.621,10
2078	R\$ 1.085.859,52	R\$ 38.393.806,73	R\$ (11.087.694,10)	R\$ -
2079	R\$ 801.208,18	R\$ 39.985.360,73	R\$ (10.077.115,40)	R\$ -
2080	R\$ 691.158,75	R\$ 40.938.422,15	R\$ (8.962.449,86)	R\$ -
2081	R\$ 592.705,85	R\$ 42.066.332,01	R\$ (7.912.372,08)	R\$ -
2082	R\$ 505.276,04	R\$ 42.966.141,75	R\$ (6.932.106,55)	R\$ -
2083	R\$ 428.217,73	R\$ 43.557.637,22	R\$ (6.025.437,92)	R\$ -
2084	R\$ 360.800,93	R\$ 43.862.265,76	R\$ (5.194.859,94)	R\$ -
2085	R\$ 302.233,64	R\$ 43.962.564,38	R\$ (4.441.572,43)	R\$ -
2086	R\$ 251.674,82	R\$ 44.058.211,60	R\$ (3.765.016,76)	R\$ -
2087	R\$ 208.273,42	R\$ 43.834.078,86	R\$ (3.163.117,45)	R\$ -
2088	R\$ 171.206,20	R\$ 43.273.862,49	R\$ (2.632.666,83)	R\$ -
2089	R\$ 139.701,12	R\$ 42.597.226,84	R\$ (2.169.693,20)	R\$ -
2090	R\$ 113.061,14	R\$ 41.943.984,13	R\$ (1.769.445,41)	R\$ -
2091	R\$ 90.678,36	R\$ 41.195.333,49	R\$ (1.426.784,72)	R\$ -
2092	R\$ 72.030,06	R\$ 40.230.299,32	R\$ (1.136.484,05)	R\$ -
2093	R\$ 56.650,80	R\$ 949.945,18	R\$ (893.294,38)	R\$ -
2094	R\$ 44.110,40	R\$ 736.192,15	R\$ (692.081,75)	R\$ -
2095	R\$ 34.004,16	R\$ 561.941,30	R\$ (527.937,14)	R\$ -
2096	R\$ 25.951,20	R\$ 422.036,78	R\$ (396.085,57)	R\$ -
2097	R\$ 19.602,73	R\$ 311.516,38	R\$ (291.913,65)	R\$ -
2098	R\$ 14.648,24	R\$ 225.721,86	R\$ (211.073,62)	R\$ -
2099	R\$ 10.818,53	R\$ 160.380,28	R\$ (149.561,75)	R\$ -
2100	R\$ 7.884,90	R\$ 111.624,39	R\$ (103.739,49)	R\$ -

FONTE: INPAS - Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Petrópolis - RJ

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO FINANCEIRO

2026

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2025	R\$ 274.450.724,29	R\$ 274.450.724,29	R\$ -	-
2026	R\$ 280.767.317,73	R\$ 280.767.317,73	R\$ -	-
2027	R\$ 287.659.655,83	R\$ 287.659.655,83	R\$ -	-
2028	R\$ 293.346.627,43	R\$ 293.346.627,43	R\$ -	-
2029	R\$ 297.346.717,04	R\$ 297.346.717,04	R\$ -	-
2030	R\$ 300.079.279,87	R\$ 300.079.279,87	R\$ -	-
2031	R\$ 302.841.632,12	R\$ 302.841.632,12	R\$ -	-
2032	R\$ 304.308.206,15	R\$ 304.308.206,15	R\$ -	-
2033	R\$ 305.094.438,04	R\$ 305.094.438,04	R\$ -	-
2034	R\$ 304.313.240,48	R\$ 304.313.240,48	R\$ -	-
2035	R\$ 301.153.760,82	R\$ 301.153.760,82	R\$ -	-
2036	R\$ 297.376.377,10	R\$ 297.376.377,10	R\$ -	-
2037	R\$ 291.896.997,57	R\$ 291.896.997,57	R\$ -	-
2038	R\$ 286.320.612,70	R\$ 286.320.612,70	R\$ -	-
2039	R\$ 279.962.101,81	R\$ 279.962.101,81	R\$ -	-
2040	R\$ 272.817.403,60	R\$ 272.817.403,60	R\$ -	-
2041	R\$ 265.137.677,80	R\$ 265.137.677,80	R\$ -	-
2042	R\$ 257.388.316,82	R\$ 257.388.316,82	R\$ -	-
2043	R\$ 248.897.853,29	R\$ 248.897.853,29	R\$ -	-
2044	R\$ 239.363.567,19	R\$ 239.363.567,19	R\$ -	-
2045	R\$ 229.865.391,54	R\$ 229.865.391,54	R\$ -	-
2046	R\$ 219.966.614,06	R\$ 219.966.614,06	R\$ -	-
2047	R\$ 209.625.372,17	R\$ 209.625.372,17	R\$ -	-
2048	R\$ 199.225.031,07	R\$ 199.225.031,07	R\$ -	-
2049	R\$ 188.864.804,18	R\$ 188.864.804,18	R\$ -	-
2050	R\$ 178.504.090,27	R\$ 178.504.090,27	R\$ -	-
2051	R\$ 168.096.744,93	R\$ 168.096.744,93	R\$ -	-
2052	R\$ 158.004.635,67	R\$ 158.004.635,67	R\$ -	-
2053	R\$ 147.990.121,42	R\$ 147.990.121,42	R\$ -	-
2054	R\$ 138.247.827,31	R\$ 138.247.827,31	R\$ -	-
2055	R\$ 128.721.349,06	R\$ 128.721.349,06	R\$ -	-
2056	R\$ 119.480.271,31	R\$ 119.480.271,31	R\$ -	-
2057	R\$ 110.562.633,39	R\$ 110.562.633,39	R\$ -	-
2058	R\$ 101.986.047,90	R\$ 101.986.047,90	R\$ -	-
2059	R\$ 93.764.236,14	R\$ 93.764.236,14	R\$ -	-
2060	R\$ 85.904.724,15	R\$ 85.904.724,15	R\$ -	-
2061	R\$ 78.414.395,98	R\$ 78.414.395,98	R\$ -	-
2062	R\$ 71.296.810,20	R\$ 71.296.810,20	R\$ -	-
2063	R\$ 64.554.514,95	R\$ 64.554.514,95	R\$ -	-
2064	R\$ 58.189.623,00	R\$ 58.189.623,00	R\$ -	-
2065	R\$ 52.205.989,61	R\$ 52.205.989,61	R\$ -	-
2066	R\$ 46.606.379,84	R\$ 46.606.379,84	R\$ -	-
2067	R\$ 41.392.956,01	R\$ 41.392.956,01	R\$ -	-

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício anterior) + (c)
2068	R\$ 36.567.053,18	R\$ 36.567.053,18	R\$ -	-
2069	R\$ 32.127.056,76	R\$ 32.127.056,76	R\$ -	-
2070	R\$ 28.068.612,21	R\$ 28.068.612,21	R\$ -	-
2071	R\$ 24.383.076,97	R\$ 24.383.076,97	R\$ -	-
2072	R\$ 21.057.030,87	R\$ 21.057.030,87	R\$ -	-
2073	R\$ 18.073.034,42	R\$ 18.073.034,42	R\$ -	-
2074	R\$ 15.410.593,88	R\$ 15.410.593,88	R\$ -	-
2075	R\$ 13.048.278,31	R\$ 13.048.278,31	R\$ -	-
2076	R\$ 10.964.807,69	R\$ 10.964.807,69	R\$ -	-
2077	R\$ 9.139.624,17	R\$ 9.139.624,17	R\$ -	-
2078	R\$ 7.552.830,37	R\$ 7.552.830,37	R\$ -	-
2079	R\$ 6.185.189,90	R\$ 6.185.189,90	R\$ -	-
2080	R\$ 5.017.682,86	R\$ 5.017.682,86	R\$ -	-
2081	R\$ 4.031.698,97	R\$ 4.031.698,97	R\$ -	-
2082	R\$ 3.208.864,90	R\$ 3.208.864,90	R\$ -	-
2083	R\$ 2.530.678,71	R\$ 2.530.678,71	R\$ -	-
2084	R\$ 1.978.662,19	R\$ 1.978.662,19	R\$ -	-
2085	R\$ 1.534.534,79	R\$ 1.534.534,79	R\$ -	-
2086	R\$ 1.181.085,39	R\$ 1.181.085,39	R\$ -	-
2087	R\$ 902.676,28	R\$ 902.676,28	R\$ -	-
2088	R\$ 685.369,63	R\$ 685.369,63	R\$ -	-
2089	R\$ 516.907,66	R\$ 516.907,66	R\$ -	-
2090	R\$ 386.961,73	R\$ 386.961,73	R\$ -	-
2091	R\$ 287.248,99	R\$ 287.248,99	R\$ -	-
2092	R\$ 211.411,16	R\$ 211.411,16	R\$ -	-
2093	R\$ 154.563,03	R\$ 154.563,03	R\$ -	-
2094	R\$ 112.706,46	R\$ 112.706,46	R\$ -	-
2095	R\$ 82.413,26	R\$ 82.413,26	R\$ -	-
2096	R\$ 60.782,80	R\$ 60.782,80	R\$ -	-
2097	R\$ 45.444,09	R\$ 45.444,09	R\$ -	-
2098	R\$ 34.518,95	R\$ 34.518,95	R\$ -	-
2099	R\$ 26.581,06	R\$ 26.581,06	R\$ -	-
2100	R\$ 20.598,40	R\$ 20.598,40	R\$ -	-

FONTE: INPAS - Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Petrópolis - RJ

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

PROCESSO	ANO	EMPRESA	Vencimento	Inscrição Municipal	TRIBUTO	MODALIDADE	RENUNCIAS			COMPENSAÇÃO			
							2026	2027	2028	INVESTIMENTO PREVISTO	EMPREGOS PREVISTOS	ISSQN	IPTU
414941	2016	AB CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	19/12/2026	307503	IPTU	Isenção	Não informado	X	X	24.000,00	0	5.854,23	
					ITBI	Isenção	Não informado	X	X				
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	Isenção	Não informado	X	X				
					TAXA OBRAS	Isenção	Não informado	X	X				
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Isenção	Não informado	X	X				
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	X	X				
					ISSQN	X	0,00	X	X				
					ISS	Isenção	0% (redução de 100%)	X	X				
22914	2013	CEG RIO S.A.	18/7/2044	305779	IPTU	Isenção	0% (redução de 100%)	X	X	14.600.000,00	87	54.179,80	
					ITBI	X	NÃO INFORMADO	0,00	0,00				
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
					TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00				
					ISSQN	X	0,00	0,00	0,00				
					ISS	X	0,00	0,00	0,00				
43500	2020	BAR E CERVEJARIA ODIN PETRÓPOLIS LTDA	05/10/2031	1115	IPTU	X	0,00	0,00	0,00				
					ITBI	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado				
					TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado				
					TAXAS DE OBRAS	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado				
					TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado				
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00				
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	X	0,00	0,00	0,00				
					ISS	X	0,00	0,00	0,00				
					ISSQN	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)				

56184	2017	CARBOGRAFITE INDUSTRIAL DE SOLDAS/ CARBOGRAFITE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS LTDA - (GALPÃO NA POSSE)	17/11/2032	ITR	IPTU	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado				
					ITBI	X	0,00	0,00	0,00				
					TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado				
					TAXAS DE OBRAS	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado				
					TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado				
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00				
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado				
					ISS	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)				
					ISSQN	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)				
17556	2018	INDÚSTRIA DE PONTAS ABRASIVAS SCHELBLE LTDA	27/3/2028		IPTU	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado				
					ITBI	X	Não informado	Não informado	Não informado				
					TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado				
					TAXAS DE OBRAS	X	Não informado	Não informado	Não informado				
					TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	Não informado	Não informado	Não informado				
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	Não informado	Não informado	Não informado				
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	X	Não informado	Não informado	Não informado				
					ISS	X	Não informado	Não informado	Não informado				
					ISSQN	X	Não informado	Não informado	Não informado				
64108	2014	FUTURE TECHNOLOGIES INFORMÁTICA S/A	19/12/2031	015315	IPTU	X	0,00	0,00	0,00	350.000,00	70	6.483,07	
					ITBI	X	0,00	0,00	0,00				
					TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0,00	0,00	0,00				
					TAXAS DE OBRAS	X	0,00	0,00	0,00				
					TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0,00	0,00	0,00				
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00				
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	X	0,00	0,00	0,00				
					ISS	Redução	0,25% (redução de 95%)	0,25% (redução de 95%)	0,25% (redução de 95%)				
					ISSQN	X	0,00	0,00	0,00				
15629	2023	SCOPO EMPREENDIMENTO LTDA (SOLA - MONTE CAPITÓLIO) CARANGOLA	8/11/2027		IPTU	Isenção	Não informado	Não informado	x	29.920.000,00	40		
					ITBI	Isenção	Não informado	Não informado	x				
					TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	Isenção	Não informado	Não informado	x				
					TAXAS DE OBRAS	Isenção	Não informado	Não informado	x				
					TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Isenção	Não informado	Não informado	x				
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	x				
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	X	0,00	0,00	x				
					ISS	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	x				
					ISSQN	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	x				

15607	2023	SCOPO EMPREENDIMENTO LTDA (VILLAGIO DO BARÃO) SOLA CONSTRUTORA - QUARTEIRÃO BRASILEIRO	8/11/2027	IPTU	Isenção	Não informado	Não informado	x	16.000.000,00	40		
				ITBI	Isenção	Não informado	Não informado	x				
				TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	Isenção	Não informado	Não informado	x				
				TAXAS DE OBRAS	Isenção	Não informado	Não informado	x				
				TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Isenção	Não informado	Não informado	x				
				TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	x				
				TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Isenção	Não informado	Não informado	x				
				ISS	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	x				
				ISSQN	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	x				
15628	2023	SCOPO EMPREENDIMENTO LTDA SOLA CONSTRUTORA (BOSQUE DE SAMAMBAIA)	8/11/2027	IPTU	Isenção	Não informado	Não informado	x	62.000.000,00	0		
				ITBI	X	0,00	0,00	x				
				TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0,00	0,00	x				
				TAXAS DE OBRAS	Isenção	Não informado	Não informado	x				
				TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0,00	0,00	x				
				TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	x				
				TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	X	0,00	0,00	x				
				ISS	X	0,00	0,00	x				
				ISSQN	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	x				
60004	2022	SCOPO EMPREENDIMENTOS LTDA (PENÍNSULA SAMAMBAIA) SOLA CONSTRUTORA	27/4/2027	IPTU	Isenção	Não informado	Não informado	x	20.184.000,00	62		
				ITBI	Isenção	Não informado	Não informado	x				
				TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	Isenção	Não informado	Não informado	x				
				TAXAS DE OBRAS	Isenção	Não informado	Não informado	x				
				TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Isenção	Não informado	Não informado	x				
				TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	x				
				TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	X	0,00	0,00	x				
				ISS	X	0,00	0,00	x				
				ISSQN	Isenção	0% (redução de 100%)	0% (redução de 100%)	x				
60011	2022	SCOPO EMPREENDIMENTOS LTDA SOLA (MANOEL TORRES)	27/4/2027	IPTU	Isenção	Não informado	Não informado	x	22.770.288,00	70		
				ITBI	X	0,00	0,00	x				
				TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0,00	0,00	x				
				TAXAS DE OBRAS	X	0,00	0,00	x				
				TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0,00	0,00	x				
				TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	x				
				TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	X	0,00	0,00	x				
				ISS	Redução	X	X	x				
				ISSQN	X	0,00	0,00	x				

415661	2016	SOLA CONSTRUTORA LTDA ("Bosque de Nogueira")	19/12/2026	320577	IPTU	Isenção	Não informado	x	x	15.000.000,00	5			
					ITBI	Isenção	Não informado	x	x					
					TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	Isenção	Não informado	x	x					
					TAXAS DE OBRAS	Isenção	Não informado	x	x					
					TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Isenção	Não informado	x	x					
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	x	x					
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	X	0,00	x	x					
					ISS	Redução	2% (redução de 60%)	x	x					
					ISSQN	Isenção	0% (redução de 100%)	x	x					
38267	2017	Cenário da Montanha Residencial Empreendimentos SPE Ltda	(21/11/2027)	320577	IPTU	Isenção	Não informado	Não informado	x	80.250.000,00	50	23.797,37		
					ITBI	Isenção	Não informado	Não informado	x					
					TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	Isenção	Não informado	Não informado	x					
					TAXAS DE OBRAS	Isenção	Não informado	Não informado	x					
					TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Isenção	Não informado	Não informado	x					
					TAXA DE PUBLICIDADE	Isenção	Não informado	Não informado	x					
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Isenção	Não informado	Não informado	x					
					ISS	X	0	0	x					
					ISSQN	Isenção	0% (redução de 100%)	0% (redução de 100%)	x					
4846	2018	Terê Frutas Com.de alimentos e panificação Ltda	29/1/2028	320577	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	130.000,00	197			
					ITBI	x	x	x	x					
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA OBRAS	x	x	x	x					
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA DE PUBLICIDADE	x	x	x	x					
					ISSQN	x	x	x	x					
					ISS	x	x	x	x					
4849	2018	Terê Frutas Com.de alimentos e panificação Ltda	29/1/2028	320577	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	130.000,00	85			
					ITBI	x	x	x	x					
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA OBRAS	x	x	x	x					
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA DE PUBLICIDADE	x	x	x	x					
					ISSQN	x	x	x	x					
					ISS	x	x	x	x					

4844	2018	Império da Serra com. De frutas e Legumes	29/1/2028		IPTU ITBI TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO TAXA OBRAS TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA TAXA DE PUBLICIDADE ISSQN ISS	ISENÇÃO x ISENÇÃO x ISENÇÃO x x x	NÃO INFORMADO x NÃO INFORMADO x NÃO INFORMADO x x x	NÃO INFORMADO x NÃO INFORMADO x NÃO INFORMADO x x x	NÃO INFORMADO x NÃO INFORMADO x NÃO INFORMADO x x x				
45136	2018	Império da Serra com. De frutas e Legumes	3/9/2028		IPTU ITBI TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO TAXA OBRAS TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA TAXA DE PUBLICIDADE ISSQN ISS	ISENÇÃO x ISENÇÃO x ISENÇÃO x x x	NÃO INFORMADO x NÃO INFORMADO x NÃO INFORMADO x x x	NÃO INFORMADO x NÃO INFORMADO x NÃO INFORMADO x x x	NÃO INFORMADO x NÃO INFORMADO x NÃO INFORMADO x x x				
64125	2019	GE CELMA LTDA	9/12/2054		IPTU ITBI TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO TAXA OBRAS TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA TAXA DE PUBLICIDADE ISSQN ISS	ISENÇÃO X X X X X X ISENÇÃO	NÃO INFORMADO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 2% (REDUÇÃO DE 60%)	NÃO INFORMADO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 2% (REDUÇÃO DE 60%)	NÃO INFORMADO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 2% (REDUÇÃO DE 60%)				
64123	2019	AVIO DO BRASIL LTDA	9/12/2054		IPTU ITBI TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO TAXA OBRAS TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA TAXA DE PUBLICIDADE ISSQN ISS	ISENÇÃO X X X X X X ISENÇÃO	NÃO INFORMADO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 2% (REDUÇÃO DE 60%)	NÃO INFORMADO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 2% (REDUÇÃO DE 60%)	NÃO INFORMADO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 2% (REDUÇÃO DE 60%)				
10477	2021	CEREAIS GEHREN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (TÁ NO GOSTO)	25/11/2031	60463	IPTU ITBI TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO TAXA OBRAS TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA TAXA DE PUBLICIDADE ISSQN ISS	ISENÇÃO X X X X X X Redução	NÃO INFORMADO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 2% (REDUÇÃO DE 60%)	NÃO INFORMADO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 2% (REDUÇÃO DE 60%)	NÃO INFORMADO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 2% (REDUÇÃO DE 60%)				

11214	2005	ALLEN RIO SERVIÇOS E COM. DE PROD. DE INFORMÁRICA	19/12/2031		IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
					ITBI	ISENÇÃO	0,00	0,00	0,00				
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0,00	0,00	0,00				
					TAXA OBRAS	X	0,00	0,00	0,00				
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0,00	0,00	0,00				
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00				
					ISSQN	X	0,00	0,00	0,00				
34698	2020	THUNDER PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA	18/1/2032		IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	2.000.000,00	70		
					ITBI	X	0,00	0,00	0,00				
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0,00	0,00	0,00				
					TAXA OBRAS	X	0,00	0,00	0,00				
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0,00	0,00	0,00				
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00				
					ISSQN	X	0,00	0,00	0,00				
61130	2018	MECÂNICA E AUTO PEÇAS RODOLFO JUNIOR LTDA ME.	22/12/2033		IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	90.000,00	37		
					ITBI	X	0,00	0,00	0,00				
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	0,00	0,00	0,00				
					TAXA OBRAS	ISENÇÃO	0,00	0,00	0,00				
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0,00	0,00	0,00				
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00				
					ISSQN	X	0,00	0,00	0,00				
13442	2019	CERVEJARIA CIDADE IMPERIAL PETRÓPOLIS LTDA	17/11/2032	40686	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
					ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0	0	0				
					TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0	0	0				
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00				
					ISSQN	X	0,00	0,00	0,00				
32005	2020	LTN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI	19/1/2032		IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	700.000,00	50		
					ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0	0	0				
					TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00				
					ISSQN	X	0,00	0,00	0,00				
					ISS	Redução	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				

27682	2017	FÁBRICA DE TELAS SÃO JORGE LTDA	1/12/2027	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	x	200.000,00	15		
				ITBI	x	0	0	x				
				TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	x				
				TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	x				
				TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	x	0	0	x				
				TAXA DE PUBLICIDADE	x	0,00	0,00	x				
				ISSQN	x	0,00	0,00	x				
				ISS	Redução	0	0	x				
5233	2016	CASABLANCA CENTER HOTEL LTDA	19/12/2026	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	x	x	1.500.000,00	0		
				ITBI	x	0	x	x				
				TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	x	0	x	x				
				TAXA OBRAS	x	0	x	x				
				TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	x	0	x	x				
				TAXA DE PUBLICIDADE	x	0,00	x	x				
				ISSQN	x	0,00	x	x				
				ISS	x	0	x	x				
404459	2016	KML INCORPODORA LTDA	19/12/2026	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	x	x	41.915.779,80	0		
				ITBI	ISENÇÃO	0	x	x				
				TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	x	0	x	x				
				TAXA OBRAS	x	0	x	x				
				TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	x	0	x	x				
				TAXA DE PUBLICIDADE	x	0,00	x	x				
				ISSQN	x	0,00	x	x				
				ISS	x	0	x	x				
12435	2016	VIP CONSTRUÇÃO E MPREENDIMENTOS LTDA	19/12/2026	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	x	x	15.000.000,00	0		
				ITBI	ISENÇÃO	0	x	x				
				TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	x	0	x	x				
				TAXA OBRAS	x	0	x	x				
				TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	x	0	x	x				
				TAXA DE PUBLICIDADE	x	0,00	x	x				
				ISSQN	x	0,00	x	x				
				ISS	x	0	x	x				
56364	2022	EMPÓRIO PETRÓPOLIS COSMÉTICOS LTDA (MULTIMIX)	x	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
				ITBI	x	x	x	x				
				TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
				TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
				TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
				TAXA DE PUBLICIDADE	x	x	x	x				
				ISSQN	x	x	x	x				
				ISS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				

62437	2022	ENGEVERTIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (GELATO IMPERIAL)	27/4/2023	65864	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	60.000,00	6			
					ITBI	x	x	x	x					
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA DE PUBLICIDADE	x	x	x	x					
					ISSQN	x	x	x	x					
					ISS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
20273	2022	IT LYCRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA (VIX BRASIL)	27/9/2032	362688	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					ITBI	x	x	x	x					
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA DE PUBLICIDADE	x	x	x	x					
					ISSQN	x	x	x	x					
					ISS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
10799	2021	MATTHEIS BORG ADMINISTRAÇÃO PARTICIP COM E IND LTDA (MUSTAD)	12/3/2031	326778	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	3.962.000,00	176			
					ITBI	x	x	x	x					
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA DE PUBLICIDADE	x	x	x	x					
					ISSQN	x	x	x	x					
					ISS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
14925	2021	Moderna Empreendimentos Ltda	24/11/2027	305439	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	x	4.000.000,00	50			
					ITBI	x	x	x	x					
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	x					
					TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	x					
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	x					
					TAXA DE PUBLICIDADE	x	x	x	x					
					ISSQN	x	x	x	x					
					ISS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	x					
439	2023	Orange Business Services Brasil Ltda	28/6/2032		IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					ITBI	x	x	x	x					
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA DE PUBLICIDADE	x	x	x	x					
					ISSQN	x	x	x	x					
					ISS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					

11216	2021	Sketch Engenharia e Construções Ltda	5/10/2027	613105	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	x	42.000.000,00	85		
					ITBI	x	x	x	x				
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	x				
					TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	x				
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	x				
					TAXA DE PUBLICIDADE	x	x	x	x				
					ISSQN	x	x	x	x				
					ISS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	x				
4319	2021	Cervejaria Bohemia (Cervejaria ZX SA)	28/11/2027		IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	x				
					ITBI	x	x	x	x				
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	x				
					TAXA OBRAS	x	x	x	x				
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	x				
					TAXA DE PUBLICIDADE	x	x	x	x				
					ISSQN	x	x	NÃO INFORMADO	x				
					ISS	x	x	x	x				
19237	2022	Sola Construtora - Scopo - Campo do Serrano	13/12/2032	51143	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	29.831.388,00	130		
					ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
					TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	x	x	x	x				
					TAXA DE PUBLICIDADE	x	x	x	x				
					ISSQN	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
					ISS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
58436	2022	SH INDÚSTRIA TÊXTIL	30/8/2033	32011	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	7.500.000,00	30		
					ITBI	x	x	x	x				
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
					TAXA OBRAS	x	x	x	x				
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
					TAXA DE PUBLICIDADE	x	x	x	x				
					ISSQN	x	x	x	x				
					IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
40884	2023	INRIO NOGUEIRA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE LTDA	014/11/2028		ITBI	x	x	x	x	114.000.000,00	192		
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
					TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	x	x	x	x				
					TAXA DE PUBLICIDADE	x	x	x	x				
					ISSQN	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
					ISS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				

34834	2021	Henz Construções e Incorporações Eireli	19/1/2032		IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
					ITBI	X	X	X	X				
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
					TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	X	X	X				
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	X	X	X				
					ISSQN	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
					ISS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
36428	2021	DUETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	10/10/2026		IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X				
					ITBI	X	X	X	X				
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X				
					TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X				
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	X	X	X				
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	X	X	X				
					ISSQN	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X				
					ISS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X				
49653	2021	Baker Hughes Energy Technology do Brasil Limitada	17/11/2032		IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
					ITBI	X	X	X	X				
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
					TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	X	X	X				
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	X	X	X				
					ISSQN	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
					ISS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
50274	2021	Hangar Emp. Imobiliários LTDA (TMG Transmorguini Loc. e Transp. LTDA)	16/11/2022		IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
					ITBI	X	X	X	X				
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
					TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	X	X	X				
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	X	X	X				
					ISSQN	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
					ISS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
50610	2021	Villa Locanda Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA	3/10/2026		IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X				
					ITBI	X	X	X	X				
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X				
					TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X				
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	X	X	X				
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	X	X	X				
					ISSQN	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X				
					ISS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X				

16584	2023	Armazém do Grão Bingen	28/9/2033		IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	10.000.000,00	90			
					ITBI	x	x	x	x					
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA OBRAS	x	x	x	x					
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA DE PUBLICIDADE	x	x	x	x					
					ISSQN	x	x	x	x					
					ISS	x	x	x	x					
47489	2021	POUSADA ORQUÍDEAS DA SERRA LTDA.	8/11/2032		IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					ITBI	x	x	x	x					
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	x	x	x	x					
					TAXA DE PUBLICIDADE	x	x	x	x					
					ISSQN	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					ISS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					

Fonte: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	0,0
(-) Transferências Constitucionais	0,0
(-) Transferências ao FUNDEB	0,0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,0
Redução Permanente de Despesa (II)	0,0
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,0
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,0
Novas DOCC	0,0
Novas DOCC geradas por PPP	0,0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,0